



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 820/2002 DE: 31/01/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATI, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I,
Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) – CONCEDER à pedido, Licença Especial, ao servidor
público municipal **EDSON APARECIDO DE CARVALHO** cargo de auxiliar de serviços
gerais, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de: 01/02/2002 à 30/04/2002,
de acordo com o art. 92 da Lei Municipal de n.º 044/93 de 16/07/93 .

Art. 2.º) – Esta portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBATI, ESTADO DO PARANÁ, aos
trinta e um dias do mês janeiro do ano de dois mil e dois .(31/01/2002).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

VALDEMIR BRAZ BUENO
Diretor Administrativo e Financeiro

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De conformidade com os Artigos 13, 14, 15, e 38, do Estatuto Social da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibatí, fica convocada para o dia 08 (oito) de março de 2002 (Sexta-feira), Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na sede da APAE, sita à Av. Dra. Ferdinanda A. Gentile, s/n, às 8:30 horas, em primeira convocação ou meia hora após com qual-quer número de associados, para tratar da seguinte ordem o dia:

- a) eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, para biênio 2002/2004;
- b) aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva em exercício.

Ibatí - Pr. 05 de fevereiro de 2002

FÁTIMA MEDEIROS DA COSTA SANTOS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÍ - ESTADO DO PARANÁ

SÚMULA: Decreta LUTO OFICIAL, os dias 08, 09 e 10 de fevereiro de 2002, em razão do falecimento do Senhor DR. AFONSO MARTINEZ ALBALADEJO, e dá outras providências

DECRETO N.º 508/2002 DE: 08/02/2002 =

ART. 1.º - Fica decretado "LUTO OFICIAL" os dias 08, 09 e 10 de fevereiro de 2002, em razão do falecimento do Senhor DR. AFONSO MARTINEZ ALBALADEJO.

ART. 2.º - Este decreto entrará em vigor à partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBATÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e dois. (08/02/2002)

ROQUE JORGE FADEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÍ - ESTADO DO PARANÁ

SÚMULA: Decreta recesso aos órgãos municipais, nos dias 11 e 13 de fevereiro/2002, face as Festividades Carnavalescas, e dá outras providências.

O SENHOR ROQUE JORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL DE IBATÍ, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais:

DECRETA:

ART. 1.º - Fica decretado recesso aos órgãos públicos municipais, nos dias 11/02/2002 e 13/02/2002, face as Festividades Carnavalescas, ressaldados os serviços essenciais de saúde e limpeza pública.

ART. 2.º - Este decreto entrará em vigor à partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBATÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e dois. (08/02/2002)

ROQUE JORGE FADEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÍ - ESTADO DO PARANÁ

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

ART. 1.º - EXONERAR, JOSÉ MARCOS DE ALMEIDA, portador do RG. 4.513.688-4 SSP/PR e CPF: 673.638.499-00, que exerceu o cargo em comissão de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, com direito aos proventos do símbolo CC-3, de acordo com a Lei n.º 045/93 de: 16/07/93, e alterações as Lei n.º 225/99 de: 27/07/99.

ART. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBATÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dois. (31/01/2002)

ROQUE JORGE FADEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÍ - ESTADO DO PARANÁ

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

ART. 1.º - CONCEDER a pedido, Licença Especial, ao servidor público municipal EDSON APARECIDO DE CARVALHO cargo de auxiliar de serviços gerais, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de: 01/02/2002 a 30/04/2002, de acordo com o art. 92 da Lei Municipal de n.º 044/93 de 16/07/93

ART. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBATÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dois. (31/01/2002)

ROQUE JORGE FADEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE

DECRETO

SÚMULA: Homologa o Resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio

ARTIGO 1.º - Fica homologado, para todos os funcionários, o Resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio

DECRETO

SÚMULA: Homologa o Resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio

ARTIGO 1.º - Fica homologado, para todos os funcionários, o Resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio

DECRETO

SÚMULA: Toma sem efeito Cartas Convencionalizadas de Funcionários

ARTIGO 1.º - Fica cancelado o Processo Administrativo nº 06/2002, que trata da concessão de Cartas Convencionalizadas de Funcionários

ARTIGO 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DECRETO

SÚMULA: Toma sem efeito Cartas Convencionalizadas de Funcionários

ARTIGO 1.º - Fica cancelado o Processo Administrativo nº 06/2002, que trata da concessão de Cartas Convencionalizadas de Funcionários

ARTIGO 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DECRETO

SÚMULA: Toma sem efeito Cartas Convencionalizadas de Funcionários

ARTIGO 1.º - Fica cancelado o Processo Administrativo nº 06/2002, que trata da concessão de Cartas Convencionalizadas de Funcionários

ARTIGO 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DECRETO

SÚMULA: Toma sem efeito Cartas Convencionalizadas de Funcionários

ARTIGO 1.º - Fica cancelado o Processo Administrativo nº 06/2002, que trata da concessão de Cartas Convencionalizadas de Funcionários

ARTIGO 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DECRETO

SÚMULA: Toma sem efeito Cartas Convencionalizadas de Funcionários

ARTIGO 1.º - Fica cancelado o Processo Administrativo nº 06/2002, que trata da concessão de Cartas Convencionalizadas de Funcionários

ARTIGO 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DECRETO

SÚMULA: Toma sem efeito Cartas Convencionalizadas de Funcionários

ARTIGO 1.º - Fica cancelado o Processo Administrativo nº 06/2002, que trata da concessão de Cartas Convencionalizadas de Funcionários

ARTIGO 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.